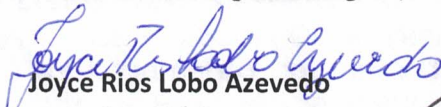


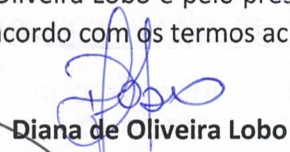



JUNTA DE RECURSO DO SJBPREV

ATA Nº 12 (DOZE) – REF. SESSÃO DE JULGAMENTO DA JUNTA DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – SJBPREV.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – SJBPREV, situada no segundo andar do prédio da Rua do Sacramento, s/nº, Centro, São João da Barra/RJ, CEP 28200-000, realizou-se a sessão de julgamento da Junta de Recurso do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SBPREV, sob a presidência do Sr. Erick Gimenes Alvarenga Domingues, a qual foi secretariada por mim, Joyce Rios Lobo Azevedo, estando também presente a membra Diana de Oliveira Lobo. Estando presente todos os membros da Junta de Recurso do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SBPREV, o cônjuge da recorrente, o Sr. Carlos Antônio Barcellos dos Santos, portador da CNH nº 00686891500- DETRAN/RJ expedida em 13/05/2016, na qualidade de representante legal desta, e também a Drª Aline Tavares Maciel, inscrita na OAB/RJ nº 156.686, na qualidade de Diretora Jurídica do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – SJBPREV, foi pelo Presidente declarada aberta a sessão de julgamento do recurso administrativo nº 042/2020, referente ao processo administrativo: nº 279/2017, tendo como recorrente Elaine de Almeida Oliveira. Ato contínuo, o presidente desta Junta de Recurso do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SBPREV, na qualidade de relator deste recurso administrativo fez a leitura do relatório do seu voto; após concedeu a palavra de defesa ao cônjuge da recorrente, na qualidade de representante legal desta, que relatou o estado clínico grave e crítico da aposentada, a qual se encontra em estado depressivo e com diversas crises de convulsão constantemente, e ainda mencionou que após “o corte do seu pagamento” passou a ter uma serie de problemas e que gerou uma grave crise financeira na vida da recorrente. Ato contínuo foi concedida a palavra à Drª Aline, na qualidade de representante do Instituto de Previdência, a qual se reportou às palavras constante nas suas contrarrazões e ressaltou que o Instituto SJBPrev “não cessou os proventos da recorrente, mas reduziu de forma proporcional, conforme consta no processo”. Após, o relator deu continuidade a leitura do seu voto no que tange a admissibilidade e ao direito alegado da recorrente, concluindo pelo provimento do recurso, reformando a decisão que converteu a aposentadoria de proventos integrais em proventos proporcionais, determinando ainda o pagamento retroativo das diferenças porventura devidas, a serem apuradas pelo recorrido em sede de liquidação. Ato contínuo, o Presidente/relator franquiou a palavra aos membros julgadores da Junta, Drª. Diana de Oliveira Lobo e Drª. Joyce Rios Lobo Azevedo, as quais acompanharam na íntegra o voto do relator. Desta forma, o Presidente proclamou o resultado da votação da Junta de Recursos do SJBPrev, que por unanimidade deu provimento ao recurso ordinário administrativo nº 0042/2020, sendo encerrada a sessão e lavrada a certidão de julgamento, que foi anexada ao processo administrativo nº 279/2017. Da referida sessão de julgamento foi lavrada a presente Ata, sendo redigida e assinada por mim, Joyce Rios Lobo Azevedo, e também assinada pela membra Diana de Oliveira Lobo e pelo presidente Erick Gimenes Alvarenga Domingues, estando todos devidamente de acordo com os termos acima.


Joyce Rios Lobo Azevedo
Secretária


Diana de Oliveira Lobo
Membro


Erick Gimenes Alvarenga Domingues
Presidente